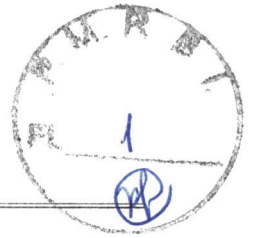




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 020/2021
DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – POLIANA FREITAS, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – RUDNEY BRECAILO DE FREITAS, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 057/2019 de 23/04/2019.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando Nº 007/2021

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Departamento de Compras

Data: 25 de Março 2021.

Assunto: Aquisição de alimentos, para fornecimento junto a indivíduos e/ou Famílias, em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer atividades que gerem renda, através de co-financiamento estadual Incentivo Benefício Eventual Covid-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Solicitamos a aquisição dos itens em anexo, visando atender a Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS-PR.


A aquisição dos produtos discriminados em anexo ira possibilitar a provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia a que estamos vivenciando.

Os recursos a serem utilizado para aquisição dos itens são provenientes do co-financiamento com o Governo Estadual, através da SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, recursos provenientes da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 do CEAS-PR, **Fonte 1022, Conta 11322-0 e recursos livres** provenientes do município.

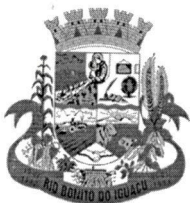
A licitação para aquisição deve possibilitar que os itens sejam adquiridos e solicitados no decorrer da vigência do processo licitatório, à medida que forem utilizados e que a fonte de recurso esteja disponível.

Atenciosamente

Olide Bovino
Secretária Municipal de Assistência Social


OLIDE BOVINO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2021

Recibido 25/03/2021
ComBB

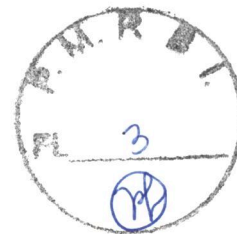


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a necessidade de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade através do co-financiamento estadual, por meio do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais solicitados se faz necessário devido, atender a necessidade nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em função das medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

2.2 O recurso emergencial que embasa tal aquisição está disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, e tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social

2.3 A aquisição dos alimentos deverá ser feita por compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.4 A presente aquisição visa o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19 e tem por finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, afetados e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.5 A aquisição justifica-se pela situação de emergência em saúde pública e calamidade pública decretada pelos governos federal, estadual e municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens s serem adquiridos

Consumo: Alimentos

Produto	Quantidade
Açúcar Cristal pacote 5 Kg	800 pacotes
Achocolatado em pó 400 gr	800 pacotes
Arroz Parboilizado classe longo fino tipo 1, pacote 5 kg	800 pacotes
Biscoito Água e Sal, pacote 400 gr	800 pacotes
Biscoito doce maisena, leite, chocolate, coco, pacote 400 gr	800 pacotes 31299
Chá mate natural saquinho embalagem com 25 unidade	800 caixas
Farinha Trigo especial pacotes 5 kg	800 pacotes
Farinha de Milho (biju) 1 kg	800 pacotes



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Farinha de Milho (fubá) 1 kg	800 pacotes
Feijão Preto, tipo 1, pacote 1 kg	800 pacotes
Fermento em pó químico	800 unidade
Fermento biológico seco instantâneo 125 gr	800 unidades
Macarrão sêmola com ovos tipo espaguete pacote 500 gr	800 unidades
Óleo de soja 900 ml	800 unidades
Sal refinado 1 kg	800 unidades

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

4.3 O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 3 (três) dias úteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.

4.4 Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade cabíveis.

4.5 Os produtos devem vir montados em embalagens plásticas contendo um produto, dos acima citados em cada embalagem plástica, para ser realizada a entrega aos beneficiados.

5. PRAZO DE VIGENCIA

5.1 O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Após a entrega dos produtos licitados, o pagamento será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos, cujo pagamento será creditado conforme a Ordem Cronológica de Pagamento.

6.2 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Cleverson Ultchak, Evanildes Aparecida Leites Tabora e Andre Candido.

Rio Bonito do Iguaçu 25/03/2021

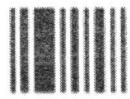
OLIDE BOVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Filtros para pesquisa ▾

5 resultados encontrados

R\$ 2,99



MACARRAO RIGATONI PARATI
SUPERMERCADO ECONOMICO



📍 ± 1,28 Km

📅 há 11 dias

R\$ 3,89



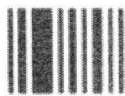
MACARRAO GALO PENA 500G
SUPERMERCADO ECONOMICO



📍 ± 1,28 Km

📅 há 3 dias

R\$ 3,89



MACARRAO GALO PARAFUSO
SUPERMERCADO ECONOMICO



📍 ± 1,28 Km

📅 há 13 dias

R\$ 3,89



MACARRAO ESPAGUETE 8 GA
SUPERMERCADO ECONOMICO



📍 ± 1,28 Km

📅 há 13 dias

R\$ 6,29

MACARRAO RENATA TALHARII
SUPERMERCADO ECONOMICO





Município de Rio Bonito do Iguau

Pregão 7/2021 - Anexo 01



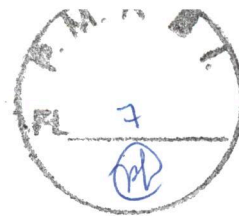
Processo 12/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 Lote 001					
0001	1.4.126 AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	900,00	PC	15,76	14.184,00
0002	1.4.127 AÇUCAR BRANCO REFINADO 5 KG	300,00	PC	17,52	5.256,00
0003	1.4.133 ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	600,00	PC	26,96	16.176,00
0004	1.4.136 CAFÉ EM PO TRADICIONAL ALTO VÁCUO 500 GRAMAS	3.000,00	UN	11,56	34.680,00
0005	1.4.137 CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	1.000,00	CX	4,75	4.750,00
0006	1.4.138 CÔCO RALADO 100 GRAMAS	150,00	PC	5,48	822,00
0007	1.4.140 CREME DE LEITE 200 GRAMAS	100,00	UN	3,65	365,00
0008	1.4.143 ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	80,00	UN	22,93	1.834,40
0009	1.4.144 ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	250,00	UN	3,42	855,00
0010	1.4.145 EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	200,00	UN	5,29	1.058,00
0011	1.4.146 EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	150,00	UN	10,20	1.530,00
0012	1.4.147 FARINHA DE MANDIÓCA TORRADA 1 KG	150,00	PC	6,29	943,50
0013	1.4.149 FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	600,00	PC	16,18	9.708,00
0014	1.4.151 FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	1.000,00	PC	8,21	8.210,00
0015	1.4.155 LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	150,00	UN	5,96	894,00
0016	1.4.156 LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	2.500,00	PC	14,89	37.225,00
0017	1.4.159 MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	300,00	UN	7,12	2.136,00
0018	1.4.161 MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	800,00	UN	7,53	6.024,00
0019	1.4.163 MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	130,00	UN	24,73	3.214,90
0020	1.4.164 MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	300,00	UN	3,08	924,00
0021	1.4.165 MISTURA DE TEMPEROS 60 GRAMAS	250,00	PC	5,26	1.315,00
0022	1.4.166 ÓLEO DE SOJA REFINADO 500 ML	1.300,00	UN	8,09	10.517,00
0023	1.4.170 SAL REFINADO IODADO 1 KG	300,00	PC	1,82	546,00
0024	1.4.172 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS	200,00	PC	5,85	1.170,00
0025	1.4.174 VINAGRE DE ALCÓOL 750 ML	250,00	UN	2,38	595,00
0026	1.4.175 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	500,00	PC	6,62	3.310,00
0027	1.4.178 BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	1.000,00	PC	5,49	5.490,00
0028	1.4.179 BISCOITO DOCE MAISENA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	300,00	PC	5,15	1.545,00
0029	1.4.180 BISCOITO DOCE MARIA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	750,00	PC	5,15	3.862,50
0030	1.4.183 CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	50,00	PC	11,84	592,00
0031	1.4.187 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	1.200,00	UN	4,56	5.472,00
0032	1.4.188 MACARRÃO SÉMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG	500,00	PC	6,88	3.440,00
0033	1.4.192 AMIDO DE MILHO 1 KG	200,00	UN	10,53	2.106,00
0034	1.4.194 CANJICA DE MILHO 500 GRAMAS	150,00	PC	4,63	694,50
0035	1.4.198 FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	250,00	PC	5,48	1.370,00
0036	1.4.200 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	200,00	UN	7,72	1.544,00
0037	1.4.208 CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	300,00	UN	9,79	2.937,00
0038	1.4.215 OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	600,00	DZ	6,52	3.912,00
0039	1.4.381 REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES)	3.000,00	UN	7,59	22.770,00
0040	1.4.387 ALHO	30,00	KG	28,93	867,90
0041	1.4.1479 DOCE DE FRUTAS 900 GRAMAS	200,00	UN	11,76	2.352,00
0042	1.4.1496 CALDO EMBALAGEM MÍNIMA 57 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	250,00	UN	2,32	580,00
0043	1.4.1500 PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	30,00	UN	8,23	246,90
0044	1.4.4143 FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	200,00	PC	4,62	924,00
0045	1.4.4144 BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	250,00	PC	10,93	2.732,50
0046	1.4.4145 BALA MASTIGÁVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS	250,00	PC	9,12	2.280,00
0047	1.4.4147 PIRULITO REDONDO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES 480 GRAMAS	300,00	PC	11,56	3.468,00
0048	1.4.9357 DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GRAMAS	200,00	UN	7,76	1.552,00
0049	1.4.17768 QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS	100,00	UN	6,06	606,00
0050	1.4.17773 CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	50,00	UN	3,49	174,50
0051	1.4.17781 BATATA PALHA 400 GRAMAS	100,00	UN	11,18	1.118,00
0052	1.4.17829 ERVA MATE 1KG	100,00	UN	11,56	1.156,00
0053	1.4.20976 MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	500,00	UN	4,62	2.310,00
0054	1.4.20977 CÔCO RALADO 200 GRAMAS	100,00	UN	9,93	993,00
0055	1.4.25702 AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM 500 ML	30,00	UN	30,90	927,00
0056	1.4.25829 FARINHA P/ KIBE EMBALAGEM 500 G	50,00	UN	6,42	321,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

Pregão 7/2021 - Anexo 01



Página 2

Processo 12/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0057	1.4.25830 FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	100,00	UN	8,65	865,00
0058	1.4.25901 AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/ CAROÇO 500 GRAMAS	30,00	UN	17,46	523,80
0059	1.4.26893 GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS	2.000,00	UN	1,49	2.980,00
0060	1.4.28213 FAROFA PRONTA TEMPERADA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	150,00	UN	4,72	708,00
0061	1.4.28231 PÃO FRANCÊS	600,00	KG	7,13	4.278,00
0062	1.4.28232 BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELÂMENTA/CANELA) 600 GRAMAS	250,00	UN	9,29	2.322,50
0063	1.4.28233 PÃO FATIADO 450 GRAMAS	2.000,00	UN	5,22	10.440,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 268.703,90

Lote : 0002 Lote 002

0001	1.4.112 CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	700,00	KG	39,29	27.503,00
0002	1.4.113 CARNE BOVINA CONTRA-FILE	600,00	KG	37,29	22.374,00
0003	1.4.114 CARNE BOVINA COSTELA	700,00	KG	26,62	18.634,00
0004	1.4.115 CARNE BOVINA FILE MIGNOM	300,00	KG	39,59	11.877,00
0005	1.4.116 CARNE BOVINA MOÍDA 2ª QUALIDADE	500,00	KG	24,62	12.310,00
0006	1.4.117 CARNE BOVINA PALETA	400,00	KG	28,55	11.420,00
0007	1.4.118 CARNE BOVINA ALCATRAO	700,00	KG	35,93	25.151,00
0008	1.4.119 CARNE BOVINA COXÃO MOLE	300,00	KG	37,29	11.187,00
0009	1.4.120 CARNE BOVINA PATINHO	300,00	KG	34,62	10.386,00
0010	1.4.121 CARNE SUINA PERNIL	300,00	KG	17,29	5.187,00
0011	1.4.122 CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	400,00	KG	18,59	7.436,00
0012	1.4.123 CARNE SUINA PALETA	300,00	KG	16,29	4.887,00
0013	1.4.124 CARNE SUINA COSTELA SEM PELE	250,00	KG	17,96	4.490,00
0014	1.4.134 BANHA SUINA 6 KG	50,00	BD	82,96	4.148,00
0015	1.4.139 COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	800,00	KG	8,25	6.600,00
0016	1.4.153 FRANGO CONGELADO	300,00	KG	9,81	2.943,00
0017	1.4.191 SALSICHA A GRANEL TIPO 1	400,00	KG	11,93	4.772,00
0018	1.4.209 APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	500,00	KG	21,79	10.895,00
0019	1.4.210 QUEIJO TIPO MUSSARELA	500,00	KG	39,59	19.795,00
0020	1.4.1501 BACON DEFUMADO	70,00	KG	38,03	2.662,10
0021	1.4.1504 PEITO DE FRANGO CONGELADO C/ OSSO	200,00	KG	11,13	2.226,00
0022	1.4.7616 MORTADELA SEM GORDURA	200,00	KG	10,29	2.058,00
0023	1.4.9741 LINGUICINHA MISTA	600,00	KG	21,96	13.176,00
0024	1.4.10493 LINGUIÇA PURA DE SUINO	250,00	KG	25,93	6.482,50
0025	1.4.20980 LINGUIÇA TIPO CALABRESA	200,00	KG	27,59	5.518,00
0026	1.4.25902 PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	800,00	UN	8,12	6.496,00
0027	1.4.25903 QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	800,00	UN	9,78	7.824,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 268.437,60

Lote : 0003 Lote 003

0001	1.4.110 BATATA MONALISA	600,00	KG	5,15	3.090,00
0002	1.4.169 REPOLHO VERDE	400,00	KG	2,82	1.128,00
0003	1.4.173 TOMATE LONGA VIDA	800,00	KG	6,16	4.928,00
0004	1.4.182 CEBOLA NACIONAL	700,00	KG	4,65	3.255,00
0005	1.4.193 BANANA CATURA	600,00	KG	5,15	3.090,00
0006	1.4.205 MAMÃO FORMOSO	150,00	KG	6,62	993,00
0007	1.4.219 CENOURA	150,00	KG	4,12	618,00
0008	1.4.1505 MELANCIA	150,00	KG	2,22	333,00
0009	1.4.17775 MAÇA GALA	150,00	KG	8,55	1.282,50
0010	1.4.21807 TEMPERO VERDE	150,00	KG	10,82	1.623,00
	(SALSA/CEBOLINHA)				
0011	1.99.28214 PIMENTÃO VERDE	120,00	KG	7,65	918,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 21.258,50

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 558.400,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 22.649.921/0001-12 Fornecedor : MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA
Endereço : AV XV DE NOVENEMBRO 1031 CENTRO - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 907/0026594 Contador: 0

E-mail: MICHELLENV@HOTMAIL.COM Telefone: 42984137179 Fax: 42984137179 Celular: 42984137179
Telefone contador: 0

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MINIMO 8 VITAMINAS 400	500,00	PC				4,89	2.445,00
AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	900,00	PC				16,98	15.282,00
AÇUCAR BRANCO REFINADO 5 KG	300,00	PC				18,98	5.694,00
ALHO	30,00	KG				23,98	719,40
AMIDO DE MILHO 1 KG	200,00	UN				11,89	2.378,00
ARROZ PARBOLIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	600,00	PC				26,98	16.188,00
AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM 500 ML	30,00	UN				23,89	716,70
AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/ CAROCO 500 GRAMAS	30,00	UN				23,89	716,70
BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTI/MENTA/CANELA) 600 GRAMAS	250,00	UN				8,98	2.245,00
BALA MASTIGAVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS	250,00	PC				8,98	2.245,00
BALA MASTIGAVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	250,00	PC				8,98	2.245,00
BATATA PALHA 400 GRAMAS	100,00	UN				10,98	1.098,00
BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MINIMA 360 GRAMAS	1.000,00	PC				4,98	4.980,00
BISCOITO DOCE MAISENA EMBALAGEM MINIMA 360 GRAMAS	300,00	PC				4,98	1.494,00
BISCOITO DOCE MARIA EMBALAGEM MINIMA 360 GRAMAS	750,00	PC				4,98	3.735,00
CAFÉ EM PO TRADICIONAL ALTO VÁCUO 500 GRAMAS	3.000,00	UN				11,89	35.670,00
CALDO EMBALAGEM MINIMA 57 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	250,00	UN				1,98	495,00
CANELA EM PÓ EMBALAGEM MINIMA 30 GRAMAS	50,00	UN				3,58	179,00
CANJICA DE MILHO 500 GRAMAS	150,00	PC				4,49	673,50
CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	1.000,00	CX				4,35	4.350,00
CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	50,00	PC				10,72	536,00
COCO RALADO 100 GRAMAS	150,00	PC				5,89	883,50
COCO RALADO 200 GRAMAS	100,00	UN				10,89	1.089,00
CREME DE LEITE 200 GRAMAS	100,00	UN				2,98	298,00
CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	300,00	UN				8,49	2.547,00
DOCE DE FRUTAS 900 GRAMAS	200,00	UN				9,48	1.896,00
DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GRAMAS	200,00	UN				5,49	1.098,00
ERVA MATE 1KG	100,00	UN				9,89	989,00
ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	250,00	UN				3,48	870,00
ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	80,00	UN				21,98	1.758,40
EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	200,00	UN				4,98	996,00
EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	150,00	UN				6,89	1.033,50
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	150,00	PC				4,99	748,50
FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	250,00	PC				4,99	1.247,50
FARINHA DE MILHO (FUBÀ) 1 KG	200,00	PC				4,89	978,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	600,00	PC				15,98	9.588,00
FARINHA P/ RIBE EMBALAGEM 500 G	50,00	UN				4,48	224,00
FAROFIA PRONTA TEMPERADA EMBALAGEM MINIMA 400 GRAMAS	150,00	UN				3,98	597,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	1.000,00	PC				7,48	7.480,00

CNPJ 22.649.921/0001-12
MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 22.649.921/0001-12 Fornecedor: MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1031 CENTRO - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 9070026594
Contador: 0

Email: MICHELLENV@HOTMAIL.COM
Telefone: 42984137179 Fax: 42984137179 Celular: 42984137179
Telefone contador: 0

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	100,00	UN				7,98	798,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	200,00	UN				6,29	1.258,00
GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS	2.000,00	UN				1,48	2.960,00
LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	150,00	UN				5,89	883,50
LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	2.500,00	PC				12,89	32.225,00
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	1.200,00	UN				4,39	5.268,00
MACARÃO SEMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG	500,00	PC				5,85	2.925,00
MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	300,00	UN				6,48	1.944,00
MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	800,00	UN				6,69	5.352,00
MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	500,00	UN				3,98	1.990,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	300,00	UN				2,48	744,00
MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	130,00	UN				21,98	2.857,40
MISTURA DE TEMPEROS 60 GRAMAS	250,00	PC				4,69	1.172,50
ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	1.300,00	UN				7,98	10.374,00
OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	600,00	DZ				5,58	3.348,00
PÃO FATIADO 450 GRAMAS	2.000,00	UN				4,98	9.960,00
PÃO FRANCÊS	600,00	KG				5,50	3.300,00
PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	30,00	UN				7,29	218,70
PIRULITO REDONDO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES 480 GRAMAS	300,00	PC				9,89	2.967,00
QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS	100,00	UN				4,59	459,00
REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES)	3.000,00	UN				7,89	23.670,00
SAL REFINADO IODADO 1 KG	300,00	PC				1,69	507,00
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS	200,00	PC				3,99	798,00
VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	250,00	UN				1,89	472,50

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	500,00	KG				13,49	6.745,00
BACON DEFUMADO	70,00	KG				46,29	3.240,30
BANHA SUINA 6 KG	50,00	BD				89,98	4.499,00
CARNE BOVINA ALCATRA COM OSSO	700,00	KG				35,98	25.186,00
CARNE BOVINA ALCATRAO	700,00	KG				31,98	22.386,00
CARNE BOVINA CONTRA-FILE	600,00	KG				33,98	20.388,00
CARNE BOVINA COSTELA	700,00	KG				24,98	17.486,00
CARNE BOVINA COXÃO MOLE	300,00	KG				38,98	11.694,00
CARNE BOVINA FILE MIGNOM	300,00	KG				37,98	11.394,00
CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE	500,00	KG				27,98	13.990,00
CARNE BOVINA PALETA	400,00	KG				25,98	10.392,00
CARNE BOVINA PATINHO	300,00	KG				33,98	10.194,00

CNPJ 22.649.921/0001-12
MICHELLEN VIAU VOZNEI
& CIA LTDA

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 22.649.921/0001-12 Fornecedor: MICHELLEN VIAU VOZNEI & CIA LTDA
 Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 1031 CENTRO - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85340-000
 Inscrição Estadual: 9070026594
 Contador: 0

E-mail: MICHELLENV@HOTMAIL.COM
 Telefone: 42984137179 Fax: 42984137179 Celular: 42984137179
 Telefone contador: 0

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	400,00	KG				16,98	6.792,00
CARNE SUINA COSTELA SEM PELE	250,00	KG				16,98	4.245,00
CARNE SUINA PALETA	300,00	KG				15,98	4.794,00
CARNE SUINA PERNIL	300,00	KG				16,98	5.094,00
COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	800,00	KG				7,28	5.824,00
FRANGO CONGELADO	300,00	KG				9,45	2.835,00
LINGUIÇA PURA DE SUINO	250,00	KG				21,89	5.472,50
LINGUIÇA TIPO CALABRESA	200,00	KG				32,89	6.578,00
LINGUICINHA MISTA	600,00	KG				15,98	9.588,00
MORTADELA SEM GORDURA	200,00	KG				9,98	1.996,00
PEITO DE FRANGO CONGELADO C/ OSSO	200,00	KG				9,49	1.898,00
PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	800,00	UN				7,48	5.984,00
QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	800,00	UN				9,45	7.560,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA	500,00	KG				41,98	20.990,00
SALSICHA A GRANDEL TIPO 1	400,00	KG				9,89	3.956,00

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
BANANA CATURA	600,00	KG				4,48	2.688,00
BATA MONALISA	600,00	KG				4,98	2.988,00
CEBOLA NACIONAL	700,00	KG				3,98	2.786,00
CENOURA	150,00	KG				2,89	433,50
MAÇÃ GALA	150,00	KG				6,69	1.003,50
MAMÃO FORMOSO	150,00	KG				4,89	733,50
MELANCIA	150,00	KG				2,49	373,50
PIMENTÃO VERDE	120,00	KG				3,98	477,60
REPOLHO VERDE	400,00	KG				2,49	996,00
TEMPERO VERDE (SALSA/CEBOLINHA)	150,00	KG				1,98	297,00
TOMATE LONGA VIDA	800,00	KG				5,59	4.472,00

CNPJ 22.649.921/0001-12
 MICHELLEN VIAU VOZNEI
 & CIA LTDA

TOTAL DA PROPOSTA: 523.307,70



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 26.665.261/0001-33
Endereço: PAQUERE SN ZONA RURAL - PAQUERE - NOVA LARANHEIRAS/PR - CEP 85350-000
Inscrição Estadual: 9073743866

Fornecedor: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
Contador: MARA
E-mail: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM
Telefone: 42-988447418 Fax:
Telefone contador: 42-36351257
Celular: 42-999974175

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400	500,00	PC	NESCAU			8,99	4.495,00
AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	900,00	PC	ALTO ALEGRE			16,90	15.210,00
AÇUCAR BRANCO REFINADO 5 KG	300,00	PC	ALTO ALEGRE			19,90	5.970,00
ALHO	30,00	KG	CANTU			39,90	1.197,00
AMIDO DE MILHO 1 KG	200,00	UN	ZAELI			12,90	2.580,00
ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	600,00	PC	TIO JOAO			29,90	17.940,00
AZEITONA VERDE EM CONSERVA S/ CAROÇO 500 GRAMAS	30,00	UN	ZAELI			39,90	1.197,00
BALA DURA DIVERSOS SABORES (HORTELMENTA/CANELA) 600 GRAMAS	30,00	UN	ZAELI			16,90	507,00
BALA MASTIGÁVEL DE IOGURTE SABOR MORANGO 600 GRAMAS	250,00	UN	ARCOR			9,90	2.475,00
BALA MASTIGÁVEL MACIA 600 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	250,00	PC	ARCOR			9,90	2.475,00
BATA PALHA 400 GRAMAS	100,00	UN	ZAELI			9,90	990,00
BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	1.000,00	PC	ARCOR			6,49	6.490,00
BISCOITO DOCE MAISENA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	300,00	PC	ARCOR			6,49	1.947,00
BISCOITO DOCE MARIA EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	750,00	PC	ARCOR			6,49	4.867,50
CAFÉ EM PO TRADICIONAL ALTO VÁCUO 500 GRAMAS	3.000,00	UN	MELITTA			12,90	38.700,00
CALDO EMBALAGEM MÍNIMA 57 GRAMAS (DIVERSOS SABORES)	250,00	UN	MAGGI			2,99	747,50
CANELA EM PÓ EMBALAGEM MÍNIMA 30 GRAMAS	50,00	UN	ZAELI			4,90	245,00
CANJICA DE MILHO 500 GRAMAS	150,00	PC	ZAELI			5,90	885,00
CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	1.000,00	CX	MATE LEAO			5,90	5.900,00
CHOCOLATE GRANULADO 500 GRAMAS	50,00	PC	ZAELI			14,90	745,00
CÓCO RALADO 100 GRAMAS	150,00	PC	ZAELI			5,90	885,00
CÓCO RALADO 200 GRAMAS	100,00	UN	ZAELI			9,90	990,00
CREME DE LEITE 200 GRAMAS	100,00	UN	NESTLE			4,99	499,00
CREME DE LEITE TIPO NATA 300 GRAMAS	300,00	UN	NESTLE			12,90	3.870,00
DOCE DE FRUTAS 900 GRAMAS	200,00	UN	FRIMESA			14,90	2.980,00
DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GRAMAS	200,00	UN	FRIMESA			8,90	1.780,00
ERVA MATE 1KG	100,00	UN	VERDELANDIA			14,90	1.490,00
ERVILHA EM CONSERVA 200 GRAMAS	250,00	UN	QUERO			3,79	947,50
ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	80,00	UN	QUERO			26,90	2.152,00
EXTRATO DE TOMATE 350 GRAMAS	200,00	UN	ELEFANTE			6,90	1.380,00
EXTRATO DE TOMATE 850 GRAMAS	150,00	UN	ELEFANTE			13,90	2.085,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	150,00	PC	PINDUCA			7,90	1.185,00
FARINHA DE MILHO (BUJ) 1 KG	250,00	PC	CINDERELA			5,99	1.497,50
FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	200,00	PC	ZAELI			4,99	998,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	600,00	PC	ANACONDA			18,90	11.340,00
FARINHA P/ KIBE EMBALAGEM 500 G	50,00	UN	ZAELI			9,90	495,00
FAROFA PRONTA TEMPERADA EMBALAGEM MÍNIMA 400 GRAMAS	150,00	UN	ZAELI			5,90	885,00
FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	1.000,00	PC	ZAELI			9,49	9.490,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005



CNPJ: 26.655.261/0001-33 Fornecedor: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
Endereço: PAQUIERE SN ZONA RURAL - PAQUIERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000
Inscrição Estadual: 9073743866 Contador: MARIA

E-mail: JUNIOR_SIDINEI5@HOTMAIL.COM Celular: 42-999974175
Telefone: 42-988447418 Fax: Telefone contador: 42-36351257

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 GRAMAS	100,00	UN	SAF			9,99	999,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	200,00	UN	ROYAL			8,99	1.798,00
GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS	2.000,00	UN	DR OETOKER			1,99	3.980,00
LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	150,00	UN	FRIMESA			6,99	1.048,50
LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 400 GRAMAS	2.500,00	PC	FRIMESA			19,90	49.750,00
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	1.200,00	UN	FRIMESA			5,49	6.588,00
MACARRÃO SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG	500,00	PC	GALO			8,90	4.450,00
MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	300,00	UN	HELMANNNS			8,90	2.670,00
MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	800,00	UN	QUALY			8,90	7.120,00
MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	500,00	UN	ZAELI			5,90	2.950,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	300,00	UN	QUERO			3,99	1.197,00
MISTURA DE TEMPEROS 60 GRAMAS	130,00	UN	QUERO			29,90	3.887,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	250,00	PC	SAZON			6,90	1.725,00
OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	1.300,00	UN	COAMO			6,90	1.725,00
PÃO FATIADO 450 GRAMAS	600,00	DZ	CANTU			8,99	11.687,00
PÃO FRANCÊS	2.000,00	UN	FORNELO			8,99	5.394,00
PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	600,00	KG	FORNELO			9,90	5.940,00
PIRULITO REDONDO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES 480 GRAMAS	30,00	UN	ZAELI			9,90	297,00
QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS	300,00	PC	FLORESTAL			12,90	3.870,00
REFRIGERANTE DESCARTAVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES)	100,00	UN	REFRIGERIO			8,90	890,00
SAL REFINADO IODADO 1 KG	3.000,00	UN	COCA COLA			8,90	26.700,00
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS	300,00	PC	MOC			2,49	747,00
VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	200,00	PC	TROPEIRO			7,90	1.580,00
	250,00	UN	KOLLER			2,99	747,50

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
APRESUNTADO COZIDO EM BARRA	500,00	KG	FRIMESA			39,90	19.950,00
BACON DEFUMADO	70,00	KG	FRIMESA			39,90	2.793,00
BANHA SUINA 6 KG	50,00	BD	FRIMESA			79,90	3.995,00
CARNE BOVINA ALCAITRA COM OSSO	700,00	KG	CASCATINHA			48,90	34.230,00
CARNE BOVINA ALCATRAO	700,00	KG	CASCATINHA			48,90	34.230,00
CARNE BOVINA CONTRA-FILE	600,00	KG	CASCATINHA			48,90	29.340,00
CARNE BOVINA COSTELA	700,00	KG	CASCATINHA			29,90	20.930,00
CARNE BOVINA COXA MOLE	300,00	KG	CASCATINHA			39,90	11.970,00
CARNE BOVINA FILE MIGNOM	300,00	KG	CASCATINHA			48,90	14.670,00
CARNE BOVINA MOIDA 2ª QUALIDADE	500,00	KG	CASCATINHA			25,90	12.950,00
CARNE BOVINA PALETA	400,00	KG	CASCATINHA			39,90	15.960,00
CARNE BOVINA PATINHO	300,00	KG	CASCATINHA			39,90	11.970,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de pregos nº 000005

CNPJ: 26.885.261/0001-33

Fornecedor: LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

Endereço: PAQUERE SN ZONA RURAL - PAQUERE - NOVA LARANJEIRAS/PR - CEP 85350-000

Email: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Celular: 42-999974175

Inscrição Estadual: 9073743866

Contador: MARIA

Telefone: 42-988447418 Fax:

Telefone contador: 42-36351257

Lote : 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	400,00	KG	CASCATINHA			19,90	7.960,00
CARNE SUINA COSTELA SEM PELE	250,00	KG	CASCATINHA			19,90	4.975,00
CARNE SUINA PALETA	300,00	KG	CASCATINHA			19,90	5.970,00
CARNE SUINA PERNIL	300,00	KG	CASCATINHA			19,90	5.970,00
COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO S/ DORSO	800,00	KG	C VALE			9,99	7.992,00
FRANGO CONGELADO	300,00	KG	C VALE			9,99	2.997,00
LINGUIÇA PURA DE SUINO	250,00	KG	CASCATINHA			29,90	7.475,00
LINGUIÇA TIPO CALABRESA	200,00	KG	FRIMESA			24,90	4.980,00
LINGUICINHA MISTA	600,00	KG	CASCATINHA			25,90	15.540,00
MORTADELA SEM GORDURA	200,00	KG	FRIMESA			10,90	2.180,00
PEITO DE FRANGO CONGELADO C/ OSSO	200,00	KG	C VALE			14,90	2.980,00
PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	800,00	UN	FRIMESA			9,90	7.920,00
QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	800,00	UN	FRIMESA			10,90	8.720,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA	500,00	KG	FRIMESA			49,90	24.950,00
SALSICHA A GRANEL TIPO 1	400,00	KG	FRIMESA			16,90	6.760,00

Lote : 003 Lote 003

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
BANANA CATURA	600,00	KG	CANTU			6,99	4.194,00
BATATA MONALISA	600,00	KG	CANTU			6,99	4.194,00
CEBOLA NACIONAL	700,00	KG	CANTU			6,99	4.893,00
CENOURA	150,00	KG	CANTU			5,99	898,50
MAÇA GALA	150,00	KG	CANTU			12,99	1.948,50
MAMÃO FORMOSO	150,00	KG	CANTU			9,99	1.498,50
MELANCIA	150,00	KG	CANTU			2,99	448,50
PIMENTÃO VERDE	120,00	KG	CANTU			14,99	1.798,80
REPOLHO VERDE	400,00	KG	CANTU			2,99	1.196,00
TEMPERO VERDE	150,00	KG	CANTU			28,99	4.348,50
(SALSA/CEBOLINHA)							
TOMATE LONGA VIDA	800,00	KG	CANTU			7,99	6.392,00

TOTAL DA PROPOSTA : 882.989,30

cotação

sidinei junior dambroski <junior_sidinei15@hotmail.com>

Qui, 21/01/2021 08:14

Para: Prefeitura Rio Bonito do Iguaçu <compras.pmrbi@hotmail.com>

📎 2 anexos (110 KB)

ALIMENTOS (1).esl; MAT LIMPEZA.esl;





Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 81.190.670/0003-81

Fornecedor: AB Supermercados Ltda

Endergo: AV XV de Novembro 1006 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/RR - CEP 85340-000

Inscrição Estadual: 9081946407

Contador: Klein contabilidade

E-mail:

Telefone: 42 36531172

Fax:

Celular:

Telefone contador: 46 32321132

Nota: 001 Lote 001
Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
500,00	PC	Nestle	Disciplina		5,98	2.990,00
900,00	PC	Alto Alegre			13,40	12.060,00
300,00	PC	Alto Alegre			13,68	4.104,00
30,00	KG	Ceasa			22,90	687,00
200,00	UN	Apti	Sache		6,80	1.360,00
600,00	PC	Dellaroz	Parbolizado Tipo 1		23,99	14.394,00
30,00	UN	Andorinha	Extra Virgem		28,90	867,00
30,00	UN	Zaeli			16,99	509,70
250,00	UN	Hortela Mint	Bala Dura 600g		8,99	2.247,50
250,00	PC	Simonetto	logurte		8,49	2.122,50
250,00	PC	Simonetto	Bala Mastigavel Caramelo		13,90	3.475,00
100,00	UN	Pratic Leve	Batata Palha 500g Lanche		12,66	1.266,00
1.000,00	PC	Parati	Biscoito 370g +		4,99	4.990,00
300,00	PC	Parati	Bisc Maizena 370gr		3,99	1.197,00
750,00	PC	Parati	Bisc Maria 370gr		3,99	2.992,50
3.000,00	UN	Melitta	Tradicional		9,90	29.700,00
250,00	UN	Maggi	Caldo Maggi 57gr		1,99	497,50
50,00	UN	Incas	Canela 30g Po		1,99	99,50
150,00	PC	Geniba	Amarela		3,49	523,50
1.000,00	CX	Matte Leao	Chia 40g Caixa 25und		3,99	3.990,00
50,00	PC	Incas	Pretu		9,90	495,00
150,00	PC	Apti	Coco Ralado Apti 100gr		4,66	699,00
100,00	UN	Piracanjuba	Coco Ralado Apti 200gr		8,99	899,00
300,00	UN	Santa Clara F.	Tp Uht		2,98	298,00
200,00	UN	Oliveira	Creme De Leite 300gr		7,99	2.397,00
200,00	UN	Incotril	Doce Frutas Oliveira 900g		10,90	2.180,00
100,00	UN	Tia Joana	Doce De Leite 360g		8,88	1.776,00
250,00	UN	Fugini	Trad Ref 01		9,90	990,00
80,00	UN	Elefante	Ervilha Fugini 200g sachte		2,99	747,50
200,00	UN	Elefante	Extrato Tomate Elefante		19,90	1.592,00
150,00	UN	Pinduca	Extrato Tomate 850gr		3,99	798,00
150,00	PC	Cinderela			9,80	1.470,00
200,00	PC	Oeste	Farinha Milho Amarela		5,99	898,50
600,00	PC	Coamo	Fuba Oeste 1kg		5,46	1.365,00
50,00	UN	Vitao	Farinha Trigo Coamo 5kg		3,99	798,00
150,00	UN	Pinduca			13,66	8.196,00
1.000,00	PC	Femilia	Feijao Femilia 1 Kg		4,89	244,50
					4,29	643,50
					7,66	7.660,00

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005



CNPJ: 81.190.670/0003-81

Fornecedor: AB Supermercados Ltda

Endereço: AV XV de Novembro 1006 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000

Telefone: 42 36531172

Fax:

Cellular:

Inscrição Estadual: 9081946407

Contador: Klein contabilidade

Telefone contador: 46 32321132

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 GRAMAS	100,00	UN	Saf Instant	Fermento Saf Instant 125g		7,99	799,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	200,00	UN	Royal	Fermento Po Royal 250gr		7,88	1.576,00
GELATINA EM PÓ 25 GRAMAS	2.000,00	UN	Apti	Gelatina Apti 35gr		1,00	2.000,00
LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	150,00	UN	Piracanjuba	Tradicional		4,99	748,50
LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS	2.500,00	PC	Aurora	Leite Em Po 400gr		11,88	29.700,00
LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	1.200,00	UN	Aurora	Leite Integral 1l com tampa		3,79	4.548,00
MACARRÃO SEMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 1 KG	500,00	PC	Parati	Massa Semola 1kg		5,88	2.940,00
MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	300,00	UN	Helmanns	Tradicional 500gr		5,99	1.797,00
MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	800,00	UN	Doriana	Margarina Doriana 500gr		6,99	5.592,00
MILHO PARA PIPOCA 500 GRAMAS	500,00	UN	Geriba	Pipoca Geriba 500gr		3,99	1.995,00
MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS	300,00	UN	Fugini	Milho Verde Fugini 200gr		2,77	831,00
MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM COM 2 KG	130,00	UN				22,30	2.899,00
MISTURA DE TEMPEROS 60 GRAMAS	250,00	PC	Sazon	Oleo Soja 900ml		4,19	1.047,50
ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	1.300,00	UN	Coamo	Ovos Lar Dz		7,29	9.477,00
OVOS VERMELHOS EM BANDEJA	600,00	DZ	Lar	Tradicional		4,99	2.994,00
PÃO FATIADO 450 GRAMAS	2.000,00	UN	Fioriano	Pao Kg Frances Tradicional		4,79	9.580,00
PÃO FRANCÊS	600,00	KG	Sabor Sul	Peppino Sabor Sul 300gr		5,99	3.594,00
PEPINO EM CONSERVA 300 GRAMAS	30,00	UN	Peccin	Pirulito Peccin 480gr		11,90	3.570,00
PIRULITO REDONDO EMBALAGEM COM 24 UNIDADES 480 GRAMAS	300,00	PC	Frimesa	Queijo Ralado Frimesa 50gr		4,69	1.407,00
QUEIJO PARMESÃO RALADO 50 GRAMAS	100,00	UN	Coca Cola	Refrigerante 2l Pet Fanta		5,99	17.970,00
REFRIGERANTE DESCARTÁVEL 2 LITROS (DIVERSOS SABORES)	3.000,00	UN	Apolo S.	Sai Refinado		1,29	387,00
SAL REFINADO IODADO 1 KG	300,00	PC	Arisco	Tempo Arisco 300gr Alho		5,66	1.132,00
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300 GRAMAS	200,00	PC	Koller	Vinagre Koller 750ml Branco		2,25	562,50
VINAGRE DE ALCÓOL 750 ML	250,00	UN					

Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 81.190.670/0003-81

Fornecedor: AB Supermercados Ltda

Endereço: AV XV de Novembro 1006 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000

E-mail:

Telefone: 42 36531172

Fax:

Telefone contator: 46 32321132

Inscrição Estadual: 9081946407

Contador: Klein contabilidade

Lote: 002 Lote 002

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
CARNE SUINA BISTECA SEM PELE	400,00	KG	Frimesa	Suino Bisteca Carne Kg		18,90	7.560,00
CARNE SUINA COSTELA SEM PELE	250,00	KG	Frimesa	Costela Suina Kg		16,99	4.247,50
CARNE SUINA PALETA	300,00	KG	Frimesa	Paleta Suino C/pele Kg		12,99	3.897,00
CARNE SUINA PERNIL	300,00	KG	Frimesa	Carne Suina Kg		14,99	4.497,00
COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO CONGELADO SI DORSO	800,00	KG	Frimesa	Coxa Frango Especial Kg		7,49	5.992,00
FRANGO CONGELADO	300,00	KG	Frimesa	Frango Refriado Kg		9,99	2.997,00
LINGUIÇA PURA DE SUINO	250,00	KG	Polidoro	Linguiça Colonial Reta		25,99	6.497,50
LINGUIÇA TIPO CALABRESA	200,00	KG	Sigma	Linguiça Calabresa Kg		24,99	4.998,00
LINGUICINHA MISTA	600,00	KG	Polidoro	Linguiça Kg Colonial		23,99	14.394,00
MORTADELA SEM GORDURA	200,00	KG	Aurora	Mortadela Aurora 1kg sem		9,99	1.998,00
PEITO DE FRANGO CONGELADO C/ OSSO	200,00	KG	Lar	Fgo. Peito C/Osso Kg		8,99	1.798,00
PRESUNTO FATIADO COZIDO EMBALAGEM MÍNIMA 150 GRAMAS	800,00	UN	Aurora	Presunto Cozido 200g		6,99	5.592,00
QUEIJO MUSSARELA FATIADO 200 GRAMAS	800,00	UN	Frimesa	Queijo Mussarela 200g		8,99	7.192,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA	500,00	KG	Lactolar	Queijo Mussarela Kg		26,90	13.450,00
SALSICHA A GRANEL TIPO 1	400,00	KG	Aurora	Salsicha Nobre Kg		8,99	3.596,00
Lote: 003 Lote 003							
Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
BANANA CATURA	600,00	KG	Ceasa	Banana Katura Kg		3,99	2.394,00
BATATA MONALISA	600,00	KG	Ceasa	Batata Monaliza Kg		3,49	2.094,00
CEBOLA NACIONAL	700,00	KG	Ceasa	Cebola Kg		2,98	2.086,00
CENOURA	150,00	KG	Ceasa	Cenoura Kg		3,49	523,50
MAÇA GALA	150,00	KG	Ceasa	Maça Eva Kg		5,98	897,00
MAMÃO FORMOSO	150,00	KG	Ceasa	Mamão Kg		4,99	748,50
MELANCIA	150,00	KG	Ceasa	Melancia Kg		1,19	178,50
PIMENTÃO VERDE	120,00	KG	Ceasa	Pimentao Verde Kg		3,99	478,80
REPOLHO VERDE	400,00	KG	Ceasa	Repolho Verde Kg		2,99	1.196,00
TEMPERO VERDE	150,00	KG	Ceasa	Temp Verde/Salsinha Un		1,49	223,50
(SALSA/CEBOLINHA)							
TOMATE LONGA VIDA	800,00	KG	Ceasa	Tomate Longa Vida Kg		4,89	3.912,00
TOTAL DA PROPOSTA:							469.162,70

cotação

super floriano <floriano.xml@gmail.com>

qui, 28/01/2021 14:59

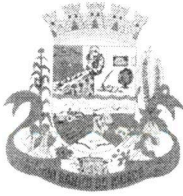
Para: orcamentoriobonito@hotmail.com <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 2 anexos (112 KB)

ALIMENTOS.esl; MAT LIMPEZA.esl;

boa tarde





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamento para formação de preço de referência do processo que pretende adquirir **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme solicitação da **Secretaria de Assistência Social**, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Em conformidade com a referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores realizada para o Pregão nº 7/2020 e através do aplicativo Menor Preço – Nota Paraná, conforme documentos em anexo.*

O método para obtenção do preço estimado foi o de *preço médio.*

Declaro, ainda, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os praticados no mercado.

Rio Bonito do Iguaçu, 29/03/2021.

Éliton Kruger
Auxiliar administrativo
Departamento de Compras



FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 60/2021



Página: 1

Solicitação		Processo Gerado	
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
60	Aquisição de Material	25/03/2021	15
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	EM ATE 12 MESES	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	EM ATE 12 MESES	
Entrega		Prazo	
Local			
RUA 7 DE SETEMBRO, 720, CENTRO		12 Meses	

Descrição:

Aquisição através do sistema de registro de preços para fatura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a necessidade de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade através do co-financiamento estadual, por meio do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, para o período de 12 meses.

Justificativa:

A Aquisição dos materiais solicitados se faz necessário devido, atender a necessidade nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em função das medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

O recurso emergencial que embasa tal aquisição está disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, e tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social. A aquisição dos alimentos deverá ser feita por compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, de acordo com a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

A presente aquisição visa o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19 e tem por finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, afetados e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

A aquisição justifica-se pela situação de emergência em saúde pública e calamidade pública decretada pelos governos federal, estadual e municipal.

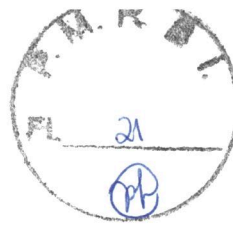
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000126	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	PC	800,00	15,76	12.608,00
000133	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	PC	800,00	26,96	21.568,00
000137	CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CX	800,00	4,75	3.800,00
000149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	PC	800,00	16,18	12.944,00
000151	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	PC	800,00	8,21	6.568,00
000166	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UN	800,00	8,09	6.472,00
000170	SAL REFINADO IODADO 1 KG	PC	800,00	1,82	1.456,00
000175	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	PC	800,00	6,62	5.296,00
000178	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	PC	800,00	5,49	4.392,00
000198	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	PC	800,00	5,48	4.384,00
000200	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	UN	800,00	7,72	6.176,00
004143	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	PC	800,00	4,62	3.696,00
025830	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 125 GRAMAS	UN	800,00	8,65	6.920,00
026193	MACARRÃO DE SÊMOLA OU COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	UN	800,00	3,89	3.112,00
031799	BISCOITO DOCE MAISENA/LEITE/CHOCOLATE/COCO EMBALAGEM MÍNIMA DE 360G	PC	800,00	5,15	4.120,00
				TOTAL	103.512,00
				TOTAL GERAL	103.512,00

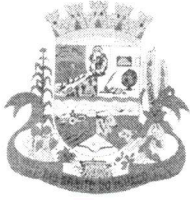


FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU
Solicitação 60/2021



Página:2

OLIDE BOVINO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

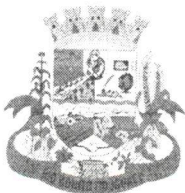
1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, informando o prazo de pagamento, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de Março de 2021.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/03/2021

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) – SOLICITAÇÃO 60/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Mediante a necessidade de aquisição dos itens mencionados na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor global estimado é de R\$ 103.512,00 (Cento e três mil, quinhentos e doze reais).

Atenciosamente,

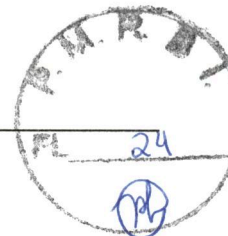
Éliton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica).

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4656-1022-11-002-08.244.0015.1056-3.3.90.32.00.00

4658-1021-11-002-08.244.0015.1057-3.3.90.32.00.00

4925-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

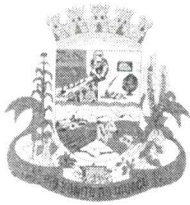
4926-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

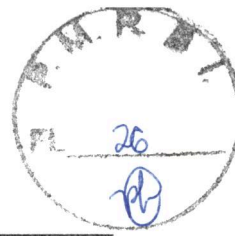
Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de Março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

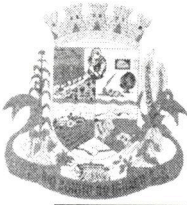
JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

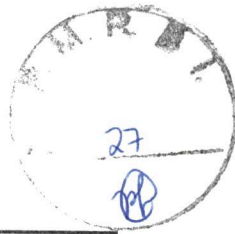
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR


CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

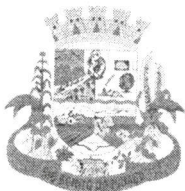


verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

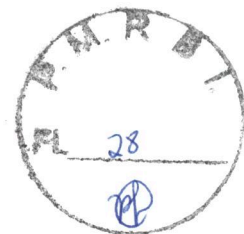


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 29/03/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SOLICITAÇÃO 60/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização de abertura de procedimento.

Atenciosamente,

Élton Kruger

Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 39/2021
Data: 29/03/2021
Horario: h e min.
Cantinho Assinatura do Recebedor

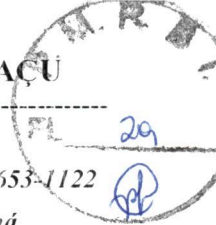
Roberto José Kwapis
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMRBI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 020/2021, de 28/01/2021, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Poliana Freitas, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Marcos André Santi.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2021

Abertura e julgamento das propostas: às 10:00horas, do dia xx/xx/2021, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:01horas, do dia xx/xx/2021.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no *link Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS

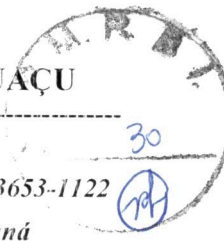
1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada para junto a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de co-financiamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

Lote: 1

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	800,00	PC	15,76	12.608,00
2	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	800,00	PC	26,96	21.568,00
3	CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	800,00	CX	4,75	3.800,00
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	800,00	PC	16,18	12.944,00
5	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	800,00	PC	8,21	6.568,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	800,00	UN	8,09	6.472,00
7	SAL REFINADO IODADO 1 KG	800,00	PC	1,82	1.456,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTÂNTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	800,00	PC	6,62	5.296,00
9	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	800,00	PC	5,49	4.392,00
10	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	800,00	PC	5,48	4.384,00
11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	800,00	UN	7,72	6.176,00
12	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	800,00	PC	4,62	3.696,00
13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	800,00	UN	8,65	6.920,00
14	MACARRÃO DE SÊMOLA OU COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	800,00	UN	3,89	3.112,00
15	BISCOITO DOCE MAISENA/LEITE/CHOCOLATE/COCO EMBALAGEM MINIMA DE 360G	800,00	PC	5,15	4.120,00

1.2. O valor máximo total importa em **R\$ 103.512,00** (cento e três mil, quinhentos e doze reais).

1.3. Os recursos a serem utilizados para a aquisição são provenientes do cofinanciamento com o Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e recursos livres provenientes do Município.

1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes e resistentes (cestas básicas), as quais deverão conter um item de cada produto.

1.5 As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

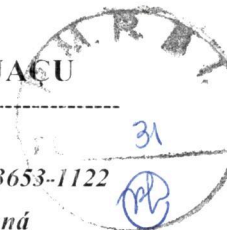
1.5.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.5.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

1.5.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.8. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.9. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

1.10. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4656-1022-11-002-08.244.0015.1056-3.3.90.32.00.00

4658-1021-11-002-08.244.0015.1057-3.3.90.32.00.00

4925-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

4926-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

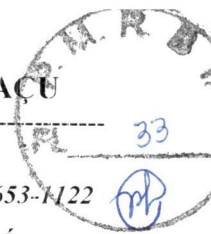
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.



4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

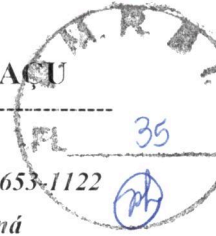
4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.12.1. Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

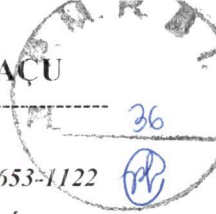
5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Critério de julgamento Menor preço total - devendo a proponente preencher os valores unitários de todos os itens;

6.1.2. Marca dos itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

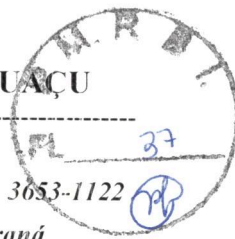
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 28, parágrafo único do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente), que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 27, §3º do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

- 7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

42
pb

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.9. Álvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- 9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

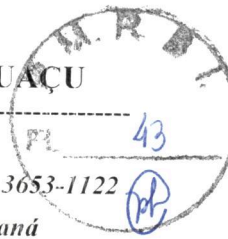
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



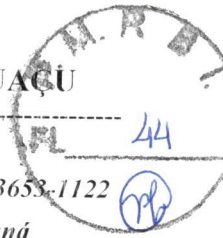
- Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.3.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.3.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



16.1. A vigência de Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento da requisição de compra e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

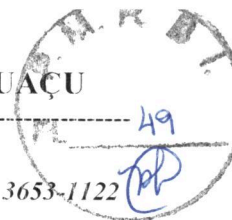
19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

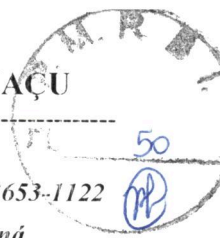
20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

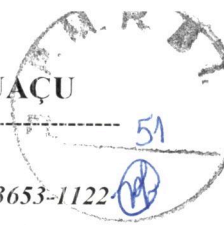
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, ficam designados os servidores Cleverson Ultchak, Evanildes Aparecida Leites Taborda e André Cândido, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e como gestor a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Olide Bovino.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de proposta;
- d) ANEXO III - Termo de Adesão - BLL
- e) ANEXO IV - Custo pela utilização do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

53

(M)

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2021-PMRBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada conforme a necessidade, decorrente a necessidade de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade através do co-financiamento estadual, por meio do Incentivo Benefício Eventual COVID 19, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Lote: 1

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AÇUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG	800,00	PC	15,76	12.608,00
2	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 5 KG	800,00	PC	26,96	21.568,00
3	CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	800,00	CX	4,75	3.800,00
4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	800,00	PC	16,18	12.944,00
5	FEIJÃO PRETO TIPO 1 1 KG	800,00	PC	8,21	6.568,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	800,00	UN	8,09	6.472,00
7	SAL REFINADO IODADO 1 KG	800,00	PC	1,82	1.456,00
8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS 400 GRAMAS	800,00	PC	6,62	5.296,00
9	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM MÍNIMA 360 GRAMAS	800,00	PC	5,49	4.392,00
10	FARINHA DE MILHO (BIJÚ) 1 KG	800,00	PC	5,48	4.384,00
11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS	800,00	UN	7,72	6.176,00
12	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) 1 KG	800,00	PC	4,62	3.696,00
13	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125 GRAMAS	800,00	UN	8,65	6.920,00
14	MACARRÃO DE SÊMOLA OU COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS	800,00	UN	3,89	3.112,00
15	BISCOITO DOCE MAISENA/LEITE/CHOCOLATE/COCO EMBALAGEM MINIMA DE 360G	800,00	PC	5,15	4.120,00

1.2. O valor máximo total importa em **R\$ 103.512,00** (cento e três mil, quinhentos e doze reais).

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2.1 A aquisição dos materiais solicitados se faz necessário devido, atender a necessidade nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em função das medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

2.2 O recurso emergencial que embasa tal aquisição está disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, e tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para as pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3 A aquisição dos alimentos deverá ser feita por compra centralizada pelo órgão gestor da Assistência Social, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.4 A presente aquisição visa o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19 e tem por finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, afetados e permitir a esse público condições adequadas de provisões, de forma a mitigar os riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus, de acordo com a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

2.5 A aquisição justifica-se pela situação de emergência em saúde pública e calamidade pública decretada pelos governos federal, estadual e municipal.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

4.3 O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 3 (três) dias úteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.

4.4 Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5 Os produtos devem vir montados em embalagens plásticas contendo um produto, dos acima citados em cada embalagem plástica, para ser realizada a entrega aos beneficiados.

4.6 Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado.

a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões do Inmetro, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 Ficarão responsáveis pela fiscalização os servidores Cleverson Ultchak, Evanildes Aparecida Leites Taborda e André Cândido.

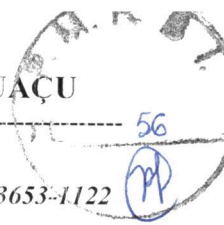
6.2 O gestor será a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Olide Bovino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



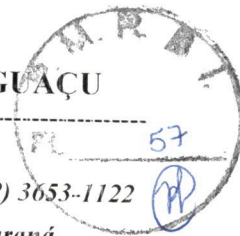
6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021-PMRBI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de alimentos através do sistema de registro de preços, de forma parcelada para junto a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de co-financiamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

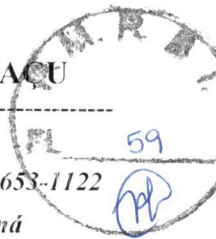
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2021-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

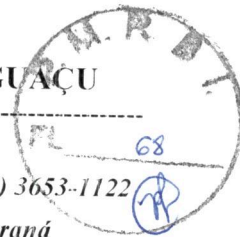
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2021-PMRBI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2021-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2021-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2021-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. xx/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada para junto a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de co-financiamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4656-1022-11-002-08.244.0015.1056-3.3.90.32.00.00

4658-1021-11-002-08.244.0015.1057-3.3.90.32.00.00

4925-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

4926-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

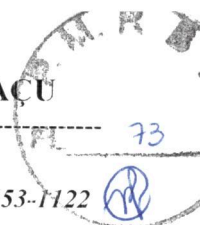
a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. xx/2021-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

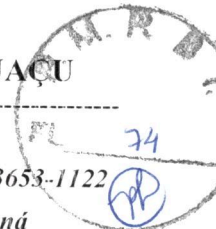
1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º. xx/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22.1. São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

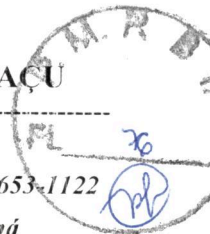
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2021-
PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, portador da Carteira de Identidade nº. **xx/xx**, inscrito no CPF nº. **xx**, residente e domiciliado na **xx**, nº **xx**, **xx**, **xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de alimentos, de forma parcelada para junto a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de co-financiamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

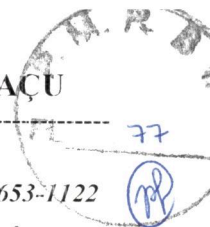
Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 03 (três) dias úteis e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4656-1022-11-002-08.244.0015.1056-3.3.90.32.00.00

4658-1021-11-002-08.244.0015.1057-3.3.90.32.00.00

4925-000-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

4926-504-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

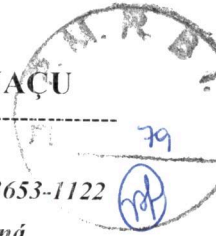
f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n°. xx/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013, Decreto n° 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

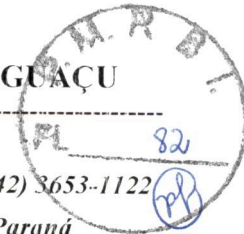
RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada para junto a indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de co-financiamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de maio de 2021.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú-PR -Telefax (0**42) 3653-1123



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada para junto a indivíduos e ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de cofinanciamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.
- 2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1123



Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de recursos provenientes do Governo Federal para custear parte da aquisição.

3-Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.

Conclusão:

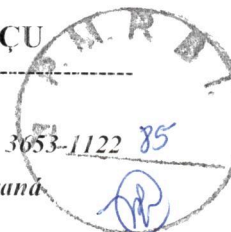
Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 24 de maio de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

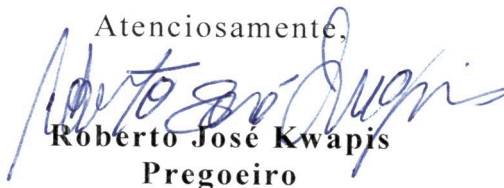
Para: Prefeito Municipal

Data: 24 de maio de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n°. **39/2021-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 24 de 05 de 2021.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 39/2021-PMRBI**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos, de forma parcelada para junto a indivíduos e ou famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência da impossibilidade de exercer suas atividades que geram renda, através de co-financiamento do Governo do Estado do Paraná – Incentivo Benefício Eventual COVID-19, destinados a atender de maneira rápida e urgente demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 020/2021, de 28/01/2021.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal